## PORTARIA Nº 30 DE 01 DE JUNHO DE 2023

- DA SUPERINTENDÊNCIA DE **ESTUDOS** 0 DIRETOR-GERAL ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em face o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, e, tendo em vista o disposto nos autos do processo de nº 037.7574.2022.0001055-32, RESOLVE
- Art. 1º Abrir o credenciamento nº 01/2023 para a prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical de textos, com correção de estilo de suas publicações, conforme as normas utilizadas pela ABNT, fixando o valor referencial, o prazo de vigência e os limites orçamentários respectivos.
- Parágrafo Único O credenciamento será regido pela lei estadual de nº 9.433/05 e pela Instrução nº 01/2023 -SEI, publicada no site da SEI: www.sei.ba.gov.br
- Art. 2º O credenciamento vigerá pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da publicação desta Portaria.
- §1º Os procedimentos para habilitação estarão contemplados Instrumento Convocatório, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado.
- §2º Findo o período de vigência, a SEI, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, considerando as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Site oficial da SEI e redes sociais.
- Art. 3º Estima-se a realização de 15.914 (quinze mil, novecentos e quatorze) trabalhos de revisão, ortográfica e gramatical de textos, com correção de estilo para o exercício de 2023, o que perfaz uma estimativa de gasto de R\$ 291.703,62 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e três reais e sessenta e dois centavos).
- Art. 4º A SEI pagará, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos) por lauda corrigida e revisada.

Art. 5º - Os critérios técnicos e específicos para prestação dos serviços de revisão, ortográfica e gramatical de textos, com correção de estilo, conforme as normas utilizadas pela ABNT e padrões e estilos definidos no Manual de Redação e Estilo da SEI, obedecerão às disposições da Instrução nº 01/2023.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** – Revogam-se as disposições em contrário.

José Acácio de Almeida Ferreira

## **Diretor Geral**



Documento assinado eletronicamente por José Acácio de Almeida Ferreira, Diretor Geral, em 01/06/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **00068181235** e o código CRC **5E6D0320**.

Referência: Processo nº 037.7574.2022.0001055-32 SEI nº 00068181235